



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Segundo Termo de Alteração ao Contrato n.º 015/2020, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA**, CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, Inscrição Estadual n.º 097.324.751.00-13, com sede na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 53, Centro neste município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Lázaro de Oliveira Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 565.539.276-34 e do RG n.º M-3.883.067, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Prorrogação, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando a **contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

1.1 - Fica reajustado, a partir desta data, o valor do dia trabalhado no **Roteiro 03** para R\$ 649,24 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) e o valor do dia trabalhado no **Roteiro 06** para R\$ 294,07 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos), correspondentes ao percentual de 3,547% (Três Por Cento, Quinhentos e Quarenta e Sete Centésimos), em virtude dos acréscimos autorizados em lei, e no Contrato origem, e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 06 de Setembro de 2.021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Lázaro de Oliveira Lopes
SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____